

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.927, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2015, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 56/1999 e com base nos autos do Processo nº 48500.002050/2015-10, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2015 da Celesc Distribuição S.A. – Celesc-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Celesc-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº [1.858](#), de 27 de fevereiro de 2015, ficam, em média, reajustadas em 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período entre 7 de agosto de 2015 e 6 de agosto de 2016, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017:

a) PCH Garcia.

II - as tarifas de aplicação para a distribuidora Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. – IEnergia constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2015 a 6 de agosto de 2016; e

III - as tarifas de aplicação para as distribuidoras Cooperativa Aliança – Cooperaliança, Empresa Força e Luz João Cesa Ltda. – EFLJC e Empresa Força e Luz Urussanga Ltda. – EFLUL constantes da Tabela 1, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2015 a 13 de agosto de 2016.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual – IRT de 34,87% (trinta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), sendo 31,83% (trinta e um vírgula oitenta e três por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 3,04% (três vírgula zero quatro por cento) relativos aos componentes financeiros.

Art. 5º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Parágrafo único. Os descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 7º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período entre 7 de agosto de 2015 e 6 de agosto de 2016.

Art. 8º Fixar, na Tabela 7 do Anexo, o encargo de conexão referente ao Contrato de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD do acessante especificado, que estará em vigor no período entre 7 de agosto de 2015 e 6 de agosto de 2016.

Art. 9º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul, Sistema de Transmissão Catarinense – STC, Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul, Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI e Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Celesc-DIS, que estarão em vigor no período de 7 de agosto de 2015 e 6 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios desses tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 10. Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras à Celesc-DIS, no período de competência entre agosto de 2015 e julho de 2016, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 11. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Celesc-DIS, no valor de R\$ 190.265.610,07 (cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e sete centavos).

Art. 13. A Celesc-DIS deve, em até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução, notificar, por escrito e com entrega comprovada, aos consumidores ainda enquadrados na modalidade tarifária convencional binômica, apresentando as informações elencadas nas alíneas “a” a “e” do inciso IV do § 6º do art. 57 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A notificação disposta no *caput* deve ser realizada sem prejuízo às obrigações dos incisos IV e V do § 6º do art. 57 da REN nº [414/2010](#).

Art. 14. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário/agente suprido, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Celesc-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor/usuário/agente suprido, a Concessionária poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 15. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Celesc-DIS)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh	
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	2,04	61,04	394,93	1,87	59,99	377,10	
			FP	2,12	61,04	247,42	1,94	59,99	242,58	
	AZUL APE	ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	P	2,04	1,40	0,00	1,87	1,28	0,00	
			FP	2,12	1,40	0,00	1,94	1,28	0,00	
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	7,48	64,18	394,93	7,24	62,87	377,10	
			FP	2,98	64,18	247,42	2,83	62,87	242,58	
	AZUL APE	NA	P	7,48	4,53	0,00	7,24	4,15	0,00	
			FP	2,98	4,53	0,00	2,83	4,15	0,00	
	GERAÇÃO	UTE JORGE LACERDA A	NA	1,45	0,00	0,00	1,39	0,00	0,00	
		PCH PERY	NA	2,17	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	
		PCH ANGELINA	NA	1,19	0,00	0,00	1,14	0,00	0,00	
		UHE QUEBRA QUEIXO	NA	0,97	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	
		UHE SALTO PILAO	NA	1,43	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00	
		UTE COGERACAO LAGES	NA	1,49	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	
		PCH ALTO BENEDITO NOVO I	NA	1,32	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00	
		PCH SANTA ROSA	NA	2,21	0,00	0,00	2,15	0,00	0,00	
		PCH OURO	NA	1,51	0,00	0,00	1,45	0,00	0,00	
		EOL PULPITO	NA	1,67	0,00	0,00	1,61	0,00	0,00	
		EOL AQUIBATÁ	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		EOL SANTO ANTONIO	NA	1,67	0,00	0,00	1,61	0,00	0,00	
		EOL CASCATA	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		EOL RIO DO OURO	NA	1,67	0,00	0,00	1,61	0,00	0,00	
		EOL SALTO	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		EOL BOM JARDIM	NA	1,67	0,00	0,00	1,61	0,00	0,00	
		EOL CAMPO BELO	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		EOL AMPARO	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		EOL CRUZ ALTA	NA	1,27	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	
		PCH NOVA FATIMA	NA	1,42	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	
		PCH RIO FORTUNA	NA	1,42	0,00	0,00	1,36	0,00	0,00	
		PCH JOÃO BORGES	NA	1,40	0,00	0,00	1,34	0,00	0,00	
		PCH MOINHO	NA	1,51	0,00	0,00	1,45	0,00	0,00	
		PCH BARRA CLARA	NA	1,19	0,00	0,00	1,14	0,00	0,00	
		PCH COQUEIRAL	NA	1,19	0,00	0,00	1,14	0,00	0,00	
		PCH SANTA ANA	NA	1,19	0,00	0,00	1,14	0,00	0,00	
		PCH SALTO GOES	NA	1,96	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	
		PCH CAPIVARI	NA	2,26	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	
	NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	2,18	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00		
6	9	AZUL	NA	P	10,53	69,25	394,93	10,30	67,50	377,10

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh	
	AZUL APE	NA	FP	3,91	69,25	247,42	3,76	67,50	242,58	
			P	10,53	9,61	0,00	10,30	8,79	0,00	
			FP	3,91	9,61	0,00	3,76	8,79	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	P	5,34	7,60	0,00	5,10	6,93	0,00	
			FP	2,64	7,60	0,00	2,49	6,93	0,00	
			NA	0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	229,99	
	GERAÇÃO	NA	NA	3,27	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00	
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	25,31	74,51	394,93	25,10	72,32	377,10	
			FP	9,11	74,51	247,42	8,95	72,32	242,58	
	AZUL APE	NA	P	25,31	14,86	0,00	25,10	13,60	0,00	
			FP	9,11	14,86	0,00	8,95	13,60	0,00	
	VERDE	NA	NA	9,11	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00	
			P	0,00	688,77	394,93	0,00	681,54	377,10	
			FP	0,00	74,51	247,42	0,00	72,32	242,58	
	VERDE APE	NA	NA	9,11	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00	
			P	0,00	629,12	0,00	0,00	622,82	0,00	
			FP	0,00	14,86	0,00	0,00	13,60	0,00	
	CONVENCIONAL	NA	NA	27,33	74,51	259,72	27,02	72,32	253,79	
	GERAÇÃO	NA	NA	3,27	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00	
	A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	25,31	74,51	394,93	25,10	72,32	377,10
				FP	9,11	74,51	247,42	8,95	72,32	242,58
AZUL APE		NA	P	25,31	14,86	0,00	25,10	13,60	0,00	
			FP	9,11	14,86	0,00	8,95	13,60	0,00	
VERDE		NA	NA	9,11	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00	
			P	0,00	688,77	394,93	0,00	681,54	377,10	
			FP	0,00	74,51	247,42	0,00	72,32	242,58	
VERDE APE		NA	NA	9,11	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00	
			P	0,00	629,12	0,00	0,00	622,82	0,00	
			FP	0,00	14,86	0,00	0,00	13,60	0,00	
CONVENCIONAL		NA	NA	27,33	74,51	259,72	27,02	72,32	253,79	
DISTRIBUIÇÃO		EFLUL	EFLUL	P	7,41	11,76	0,00	7,20	10,72	0,00
				FP	3,56	11,76	0,00	3,40	10,72	0,00
				NA	0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	229,99
		IGUAÇU	IGUAÇU	P	7,41	11,76	0,00	7,20	10,72	0,00
				FP	3,56	11,76	0,00	3,40	10,72	0,00
				NA	0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	229,99
		EFLJC	EFLJC	P	7,41	11,76	0,00	7,20	10,72	0,00
				FP	3,56	11,76	0,00	3,40	10,72	0,00
				NA	0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	229,99
		COOPERALIANÇA	COOPERALIANÇA	P	7,41	11,76	0,00	7,20	10,72	0,00
	FP			3,56	11,76	0,00	3,40	10,72	0,00	
	NA			0,00	0,00	236,07	0,00	0,00	229,99	
	GERAÇÃO	NA	NA	3,27	0,00	0,00	3,23	0,00	0,00	

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Celesc-DIS)

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO	TARIFAS BASE ECONÔMICA
----------	------------	--------	-----------	-------	----------------------	------------------------

					TUSD		TE	TUSD		TE	
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	361,15	394,93	0,00	355,28	377,10	
				INT	0,00	251,32	247,42	0,00	246,51	242,58	
				FP	0,00	141,49	247,42	0,00	137,74	242,58	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	184,64	259,72	0,00	180,47	253,79	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA ⁽¹⁾	NA	0,00	178,72	259,72	0,00	174,28	253,79	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	261,68	264,61	0,00	257,56	252,66	
				INT	0,00	180,21	165,77	0,00	176,87	162,53	
				FP	0,00	98,74	165,77	0,00	96,19	162,53	
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	123,71	174,01	0,00	120,91	170,04	
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	261,68	264,61	0,00	257,56	252,66	
				INT	0,00	180,21	165,77	0,00	176,87	162,53	
				FP	0,00	98,74	165,77	0,00	96,19	162,53	
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	123,71	174,01	0,00	120,91	170,04	
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	234,34	236,96	0,00	230,65	226,26	
				INT	0,00	161,38	148,45	0,00	158,39	145,55	
				FP	0,00	88,43	148,45	0,00	86,14	145,55	
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	110,78	155,83	0,00	108,28	152,27	
	B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	424,90	394,93	0,00	418,41	377,10
					INT	0,00	289,57	247,42	0,00	284,38	242,58
					FP	0,00	154,24	247,42	0,00	150,36	242,58
CONVENCIONAL		NA	NA	NA	0,00	184,64	259,72	0,00	180,47	253,79	
B4		CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	101,55	142,84	0,00	99,26	139,58
	B4b – BULBO DE LÂMPADA			NA	0,00	110,78	155,83	0,00	108,28	152,27	

OBS.: (1) RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tarifa de referência para aplicação dos descontos previstos na TABELA 3 às diferentes subclasses.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Celesc-DIS)

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A2	58,01%	58,01%	58,01%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	52,64%	52,64%	52,64%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL, VERDE E CONVENCIONAL.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN 414/2010) (Celesc-DIS)

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	5,85	8,37	16,73	50,25
II - Aferição de medidor	7,54	12,55	16,73	83,78
III - Verificação de nível de tensão	7,54	12,55	15,07	83,78
IV - Religação normal	6,68	9,20	27,62	83,78
V - Religação de urgência	33,49	50,25	83,78	167,55
VI - Segunda via de fatura	2,49	2,49	2,49	5,02
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,49	2,49	2,49	5,02
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	5,85	8,37	16,73	50,25
IX - Desligamento programado	33,49	50,25	83,78	167,55
X - Religação programada	33,49	50,25	83,78	167,55
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	5,85	8,37	16,73	50,25
XII - Comissionamento de obra	17,54	25,10	50,20	150,76
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	5,85	8,37	16,73	50,25
XVI - Custo administrativo de inspeção	100,54	150,89	251,51	3.353,43

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010) (Celesc-DIS)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	247,37	165,65	148,42	247,37	307,88	307,88	79,95	40,20
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	5,60	3,75	3,36	5,60	6,97	6,97	1,81	0,91
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	7,50%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	1.033.835.839,27							
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,75%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	575.512.816,87							

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 473/2012) (Celesc-DIS)

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	22,51	22,51	7,42	4,35
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	6,97	6,97	1,81	0,91
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	1.377.704.791,95			
PD Médio	1,11			
β	24,76%			

TABELA 4 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Celesc-DIS)

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
ARCELORMITTAL BRASIL (VEGA DO SUL)	1.854.262,81	154.521,90

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Celesc-DIS)

EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL
Eletrosul Centrais Elétricas S.A. – Eletrosul	Celesc-DIS	38.013.035,01
Sistema de Transmissão Catarinense – STC	Celesc-DIS	3.921.045,42
Interligação Elétrica Sul S.A. – Iesul	Celesc-DIS	191.755,20
Campos Novos Transmissora de Energia S.A. – ATE VI	Celesc-DIS	130.199,08
Empresa de Transmissão Serrana S.A. – ETSE	Celesc-DIS	965.542,34

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS)

DESCRIÇÃO	AJUSTE – R\$	PREVISÃO – R\$	VALOR MENSAL – R\$
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	(82.814,64)	6.652.558,20	6.569.743,56
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	65.844,56	823.981,39	889.825,95
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	(17.730.506,71)	2.002.084,05	(15.728.422,66)
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	106.332,13	1.632.932,74	1.739.264,87
SUBSIDIO RURAL	2.339.064,76	16.588.062,89	18.927.127,65
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(382.197,45)	113.813,54	(268.383,92)
TOTAL	(15.684.277,35)	27.813.432,81	12.129.155,46

TABELA 5 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Celesc-DIS)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CERBRANORTE	P	10,53	2,87	0,00
			FP	3,91	2,87	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A3	DISTRIBUIÇÃO	CERMOFUL	P	10,53	7,60	0,00
			FP	3,91	7,60	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERCOCAL	P	10,53	7,60	0,00
			FP	3,91	7,60	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERA	P	10,53	7,60	0,00
			FP	3,91	7,60	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A3	DISTRIBUIÇÃO	CERSUL	P	10,53	7,60	0,00
			FP	3,91	7,60	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A3	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	P	10,53	7,60	0,00
			FP	3,91	7,60	0,00
			NA	0,00	0,00	236,07
A3a	DISTRIBUIÇÃO	CERPALO	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	COORSEL	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERBRANORTE	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEJAMA	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERMILA	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERCOCAL	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERA	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERTREL	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERSUL	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEPRAG	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERMOFUL	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGRAL	NA	0,00	0,00	258,76
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGAPA	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
			P	18,15	11,76	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERGal	FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	CEREJ	NA	0,00	0,00	258,76
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERAÇÁ	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	258,76
			P	18,15	11,76	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	COOPERALIANÇA	FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	236,07
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLJC	NA	0,00	0,00	236,07
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	236,07
A4	DISTRIBUIÇÃO	IGUAÇU	P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	236,07
			P	18,15	11,76	0,00
A4	DISTRIBUIÇÃO	EFLUL	FP	6,89	11,76	0,00
			NA	0,00	0,00	236,07
			P	18,15	11,76	0,00
			FP	6,89	11,76	0,00